



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 52

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1965

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1965

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 4.561 — Prorrogar, por mais trinta (30) dias, o prazo para ultimar os trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria número 4.466, de 3.11.64.

Nº 4.562 — Dispensar o Oficial de Administração nível 16-C — Ary Francisco da Costa — das funções de Chefe da Seção de Subvenções, 3-F — (Enquadramento provisório), da Divisão de Pesquisas do Departamento Econômico, e designá-lo para exercer o cargo, em comissão — Símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Pesquisas, do mesmo Departamento, desta Comissão, em virtude da aposentadoria do Sr. Jasino Nascimento Ferreira e Silva Netto.

Nº 4.563 — Dispensar a Oficial de Administração nível 16-C — Stella Coelho Vassallo — das funções de Assistente, 2-F — do Departamento Administrativo, e designá-lo para exercer as funções de Assistente da Presidência, 1-F, desta Comissão.

Nº 4.564 — Dispensar a Oficial de Administração nível 16-C — Djanira de Lourdes Paula e Silva — das funções de Chefe da Seção de Secretária, 5-F (enquadramento provisório), e designá-la para exercer as funções de Assistente, 2-F — do Departamento de Engenharia, desta Comissão. — Fernando Saldanha da Gama Frota, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 3.067 — Conceder dispensa ao Engenheiro Nível 18-B, Homero Pinto Caputo — matrícula nº 1.850.719, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada — Símbolo 1-F, de Administrador do Centro Rodoviário (GE-A.C.R.), devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 8.12.64.

José Lafayette Silviano do Prado — Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 3.091 — Aposentar nos termos do item III, do artigo 176 e item II, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711,

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

de 28.10.52, o Lanterneiro nível 9-B — Nilson Antônio Sattler — matrícula nº 1.008.916 — do Quadro do Pessoal — Parte Especial, lotado na Divisão de Equipamento Mecânico — (DEM).

Nº 3.092 — Considerar vaga a função gratificada — Símbolo 6-F — de Chefe da Seção de Póltica (S. Tr. D-3) — do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D.) — do 16º Distrito Rodoviário Federal, tendo em vista que o Titular foi aposentado na forma do artigo 7º do Ato Institucional, publicado no Diário Oficial de 9 de outubro de 1964.

Nº 3.093 — Remover *ex officio*, o Inspetor de Polícia Rodoviária nível 16-B — Augusto Xavier Rodrigues Júnior — matrícula nº 1.164.424 — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do 9º Distrito Rodoviário Federal para o 16º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 3.094 — Designar o Inspetor de Polícia Rodoviária nível 16-B — Augusto Xavier Rodrigues Júnior — matrícula nº 1.164.424 — do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função gratificada — Símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Polícia — (S. Tr. D-3) — do Serviço de Trânsito Distrital do 16º Distrito Rodoviário Federal. — José Lafayette Silviano do Prado — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 3.099 — Demitir na forma do disposto no artigo 201, item V, combinado com o artigo 207, item II, § 2º — Alvaro Cândido Pereira de Andrade — matrícula nº 2.144.138, da função de Auxiliar Administrativo, amparado pela Lei nº 4.069-62, por ter infringido o disposto no artigo 194, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 24 de abril de 1964.

Nº 3.101 — Aposentar nos termos do item III, do artigo 176, e item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28.10.52 — José de Santana — matrícula nº 1.020.354 — na função de Trabalhador nível I — Referência I — do Quadro do Pessoal — Parte Permanente.

Nº 3.102 — Dispensar o Almoxarife nível 14-A — Geraldo dos Santos Almeida — matrícula nº 1.027.938 — do Quadro do Pessoal — Parte Per-

manente — da função gratificada — Símbolo FG-6 — de Encarregado do Depósito Regional (DR-12-1), sob a jurisdição do 12º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 3.103 — Considerar a título provisório, o servidor — Elton Alves da Costa — matrícula nº 2.006.199 — do Quadro do Pessoal — Parte Especial, responsável pela função gratificada — Símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Regional (DR-12-1), sob a jurisdição do 12º Distrito Rodoviário Federal. — José Lafayette Silviano do Prado — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 3.110 — Aposentar nos termos do item III, do artigo 176 e item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52 — Altino Mamede da Silva — matrícula nº 1.012.902, no cargo de Trabalhador — Nível 1 — Referência-base — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 3.111 — Aposentar nos termos do item III do artigo 176 e item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711 de 28.10.52 — Valeriano José da Silva — matrícula nº 2.110.627 — na função de auxiliar de Artífice — Nível 5 — do Quadro do Pessoal — Parte Especial, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal. — José Lafayette Silviano do Prado — Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 28-DG — Prorrogar, de acordo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o expediente dos funcionários abaixo relacionados para, no período de 8 a 30 de janeiro de 1965, atenderem ao acúmulo de serviço existente na Procuradoria Judicial.

Renato da Rocha Fragoso — Escrivente-dactilógrafo nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros);

Edileuse Gonçalves Wanderley — Escriturário nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Maria de Lourdes da Silva Vilares — Escrevente-dactilógrafo nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros);

Valdir Dias — Motorista nível 8, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 27.666 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros);

Antonio de Souza Filho — Servente nível 5, mediante a gratificação de Cr\$ 22.000 (vinte e dois mil cruzeiros); e

José Leoni — Servçal nível 6, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 23.333 (vinte e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros). — José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 44-DG — Prorrogar, de acordo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei número 1.711, de 28.10.52, durante 15 dias no período de 8 a 26.2.65, o expediente dos funcionários abaixo relacionados, para atenderem às necessidades dos serviços da Divisão de Obras.

Domitilla Martins da Silva — Escriturária, nível 10, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 33.333 (trinta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros);

Wanderley da Silva Medeiros, Arquivista, nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros);

Georgina Ramalho Ferreira, Escriturária, nível 10, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 33.333 (trinta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros); e

Hilda Fernandes de Barros, Escriturária, nível 10, classe B, mediante a gratificação de Cr\$ 33.333 (trinta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros).

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 54-DG — Tornar sem efeito, por falta de posse, a Portaria nº 544-GB, de 16-12-63, publicada no D. O. de 24-1-64, relativa a nomeação de Moacir Ricardo Ferreira para exercer, em caráter interino, o cargo de Al-

546
227643
Nº 1.938.932
SEM PROBLEMAS

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600,
Ano Cr\$ 1.200

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300

FUNCIONARIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450,
Ano Cr\$ 900

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos

jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ 1 por ano decorrido

moxarife nível 14, classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia. — Eng. José Marques Vianna, Diretor Geral.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 56-DG — Excluir, a partir de janeiro do corrente ano, Enézio de Oliveira, Servical, GL-102.6.B, pertencente ao Quadro de Pessoal desta autarquia, da Portaria nº 15-DG, de 15 de janeiro de 1964, que concedeu gratificação de representação a servidores ali enumerados.

Nº 57-DG — Conceder exoneração de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Ataulfo Leão Brasileiro, no cargo de Dactilógrafo, AF-503.7.A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Proc. nº 811-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 4º Distrito Ferroviário, "Concedo (13) treze diárias ao Engenheiro Chefe do 4º Distrito Ferroviário, Fernando Levenhagen de Melo, Símbolo 3-C, período de 4 a 16.1.65, no valor de Cr\$ 14.700 cada uma correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região da Guanabara, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 191.100 (cento e noventa e um mil e cem cruzeiros).

Proc. nº 725-65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário: "Concedo 4 1/2 diárias ao Engenheiro Chefe do 5º Distrito Ferroviário, Aldo Fernandes Barros, símbolo 3-C, no período de 9 a 14.1.65, no valor de Cr\$ 14.700 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região da Guanabara, na forma do Decreto número 52.388, de 20 de agosto de 1963,

perfazendo o total de Cr\$ 66.150 (sessenta e seis mil cento e cinquenta cruzeiros).

Proc. nº 47/65 — Em que se propõem diárias ao Engenheiro Chefe do 6º Distrito Ferroviário, "Concedo (2) diárias ao Engenheiro Chefe do 6º Distrito Ferroviário, Jacy José Alves, símbolo 3-C, nos dias 22 e 23 de dezembro de 1964, no valor de Cr\$ 12.810 cada uma, correspondente a 35% do salário mínimo vigente na região de Passo Fundo, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 25.620

(vinte e cinco mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

Proc. nº 9.521/64 — Retificando a gratificação adicional de Cr\$ 25.000 para Cr\$ 28.000 relativa a 2 quinquênios por tempo de serviço do Engenheiro Hugo Cardoso Quartl.

Comissão de Inquérito

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1965

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 10-DG, de 6 de janeiro de 1965,

do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo em vista o disposto no art. 223 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União resolve:

Nº 2-CI — Designar "ex-officio" o Procurador da 1ª Categoria — Francisco Arrais Rosal, para acompanhar e responder o processo administrativo por abandono de emprego a que responde o Almojarife, AF-101.14.A — Noir Martins da Silva, do Quadro de Pessoal desta Autarquia visto achar-se o indiciado em lugar incerto e não ter atendido, no prazo legal a citação feita por edital, publicado no Diário Oficial de 17.2.65. — Ney de Almeida Gama, Presidente da Comissão de Inquérito.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE
PREDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150

A VENDA;

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições legais resolve:

Nº 88 — Extinguir a Residência de Pirai, com sede na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, subordinada ao 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Processo número 988-65).

Nº 89 — Criar a Residência de Macaé com sede na cidade do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro, subordinada ao 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Processo número 988-65). — Nelson Felício, dos Santos — Diretor-Geral.

ATO DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Gratificação Adicional por quinquênio

(Art. 32 da Lei nº 4.345-64)

Concedida a Zelita Gomes Figueira, Tesoureiro Auxiliar de 1ª categoria, correspondente a 5 anos de serviço e autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 9.500, a partir de 1º de janeiro de 1965. — Proc. nº 78-65.

Resumo de Fôlha de Pagamento de diárias referente aos meses de neto e fevereiro de 1965. — (Fl. n.º 25 — Processo n.º 750-65).

Nome — Cargo ou Função	Total por pagar
	Cr\$
Adail Neves Rodrigues — Piloto-aviador nível 15	31.500
Adail Neves Rodrigues — Piloto-aviador nível 15	72.000
Roberto Jorge de Freitas — Piloto-aviador nível 15	21.000
Petrônio Pereira Lima — Procurador de 3.ª Categoria	22.320
Petrônio Pereira Lima — Procurador de 3.ª Categoria	37.800
Sandorval Costa — Administrador	199.500
Newton Velloso Cordeliro — Assessor-Técnico 1.ª de D. Pq.	88.200
Ubirajara Ferreira da Silva — Escrevente Datilógrafo nível 7	94.500
Aloísio Lopes Potiguara — Oficial de Administração nível 12	94.500
Antônio Coelho de Rezende Neto — Inspetor-Técnico 3-C	58.320
Carlos Cardoso de Oliveira Pires do Rio — Procurador de 3.ª Categoria	58.320
Total Geral	777.960

3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.00 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com o Pessoal; 02.02 — Diárias. Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 30 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, parágrafo 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Escola de Engenharia Industrial desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pelo prestação de serviços extraordinários durante o mês de janeiro do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 204 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Escola de Engenharia Industrial: Edson Carminatti, Escrevente-Dactilógrafo AF-204.7, matrícula nº 2.176.168 e Luiz Carlos Santos, Escriturário AF-202.8-A, matrícula número 2.129.178.

Nº 31 — Declarar que Juarez Philippi ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista do IAPC, nos termos do Decreto acima referido, foi aproveitado um caráter efetivo, a partir de 15 de junho de 1962, de acordo com o parágrafo único do artigo 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Instrutor de Ensino Superior — EC-503.16, da Cadeira de Histologia e Microbiologia, da Faculdade de Odontologia desta Universidade, da Parte Especial do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, de conformidade com a relação nominal a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.051, de 27 de julho de 1964, publicado no Diário Oficial de 30 de julho de 1964. — Professor João David Ferreira Lima, Reitor.

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 32 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, parágrafo 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Manoel Roldão da Rosa, Almojarife — AF-101-14-A, matrícula nº 2.129.659, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 2 a 15 de fevereiro do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 204 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Reitoria. — Professor Roberto Mundel de Lacerda — Reitor, em exercício.

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 33 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, parágrafo 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores a baixo relacionados, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1 a 10 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 204 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Reitoria: Jair Francisco Hamms, Técnico de Contabilidade — P-701-13-A, matrícula nº 2.129.188; Pedro Ma-

noel dos Santos Collaço, Técnico de Contabilidade — P-701.13-A, matrícula nº 2.129.663; Arjuna Sucupira, Técnico de Contabilidade — P-701-13-A, matrícula nº 1.879.523; Baltazar Carioni, Escrevente-Dactilógrafo — AF-204.7, matrícula nº 2.176.115.

Nº 34 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, parágrafo 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Nelson Carminatti, Dactilógrafo — AF-503.7, matrícula nº 2.090.498, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Faculdade de Odontologia desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 204 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Odontologia.

Nº 35 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, parágrafo 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto número 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Direito desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 1º a 6 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 204 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Direito: Bento de Oliveira, Auxiliar de Portaria — GL-303-7-A, matrícula número 1.134.732; Dirce Sardá, Oficiala de Administração — AF-201.12-A, matrícula nº 1.029.931; Esmeralda Polli, Oficiala de Administração — AF-201.12-A, matrícula nº 1.029.934; Américo de Oliveira, Auxiliar de Portaria — GL-303-7-A, matrícula número 1.029.932; Bento Romão Cardoso, Operário Rural — P-207.6, matrícula nº 1.029.935; Clóvis Mauro da Silva, Escriturário — AF-202.8-A, matrícula nº 2.129.693; Lênio Fortkamp, Escriturário — AF-202.8-A, matrícula número 2.129.692; Luiz Alexandre Müller, Escriturário — AF-202.8-A, matrícula nº 2.129.693 e Zuraide de Oliveira, Escrevente-Dactilógrafo — AF-204.7, matrícula nº 2.176.104; Licério Faiva, Auxiliar de Portaria — GL-303, 7-A, matrícula nº 1.030.933.

Nº 36 — Conceder, em prorrogação, de acordo com os artigos 83, item I, 90, 92, 99 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Fraga, Auxiliar de Portaria — GL-303, 7-A, matrícula nº 2.129.609, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Faculdade de Farmácia desta Universidade — 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de fevereiro do corrente ano.

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 37 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I, parágrafo 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Le-

tras desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 2 a 12 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 204 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras: Ari Medeiros, Inspetor de Alunos — EC-204.9-A, matrícula número 2.090.045; Evaldo Domingos Broering, Servente — GL-104.5, matrícula nº 2.090.047; Joceli Silveira Arquivista — EC-303.7-A, matrícula nº 2.090.040; Lia Arruda Ramos, Oficiala de Administração — AF-201.12-A, matrícula nº 2.090.032; Manoel Tomás da Silveira, Carpinteiro-A-601-8-A, matrícula nº 2.177.234.

Nº 38 — Conceder, de acordo com os arts. 83, item I, 90 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Enaura Simas Graciosa, Datilógrafa AF-503.7-A, matrícula nº 2.090.037, vinculada ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada e com exercício na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de fevereiro do corrente ano. — Prof. Roberto Mundel de Lacerda, Reitor, em exercício.

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 39 — Designar o Professor Gaspar Erich Stenimer para exercer as funções de Vice-Diretor da Escola de Engenharia Industrial, desta Universidade, a partir de 1º de março do corrente ano.

Nº 40 — Declarar que Aurora Goulart, nos termos do Decreto acima referido, foi aproveitada em caráter efetivo, a partir de 15 de junho de 1962, de acordo com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Instrutor de Ensino Superior — EC-503.16, da Cadeira de Literatura Portuguesa, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Parte Especial do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, de conformidade com a relação nominal a que se refere o art. 2º do Decreto número 54.051, de 27 de julho de 1964, publicado no Diário Oficial de 30 de julho de 1964.

Nº 41 — Conceder, nos termos do art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960, combinado com o Decreto nº 50.582, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.824, de 17 de dezembro de 1962, no período de 15 de junho de 1962 a 31 de dezembro de 1962, a gratificação especial de nível universitário, na base de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento à Instrutora de Ensino Superior EC-504.16, Aurora Goulart, matrícula nº 2.090.022, lotada na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Nº 42 — Exonerar, de acordo com art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir desta data, Aurora Goulart, Oficiala de Administração — AF-201.12-A, matrícula nº 2.090.022, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, por ter sido aproveitada no cargo de Instrutor de Ensino Superior, da Parte Especial do Quadro do Pessoal desta Universidade.

Nº 43 — Dispensar, ex officio, a partir desta data, Aurora Goulart, Oficiala de Administração — AF-

201.12.A, mat. nº 2.909.022, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Secretária (Chefe de Secretaria) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade, em virtude de ter sido aproveitada no cargo de Instrutor de Ensino Superior, da Parte Especial do Quadro de Pessoal da Universidade de Santa Catarina. — Prof. *Ferreira Lima*, Reitor.

FORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 41 — Conceder, nos termos do artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962 no período de 15 de junho a 31 de dezembro de 1962, a gratificação especial de nível universitário, na base de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Instrutor de Ensino Superior EC-504.16 Juares Philippi, matrícula nº 1.358.924, lotado na Faculdade de Odontologia desta Universidade.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente. Prof. *Ferreira Lima*, Reitor.

GRATIFICAÇÃO QUINQUENAL Despachos

João-David Ferreira Lima, Reitor da Universidade de Santa Catarina. Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação quinquenal de 30%, correspondente a 3 anos de serviço e autorizo o pagamento mensal de Cr. 117.600 a partir de 1º de janeiro de 1965. — Florianópolis, 23 de fevereiro de 1965.

Proc. nº 00345/65 — Amantino Francisco Monteiro, Servente — GL 104.6, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação quinquenal de 5%, correspondente a 5 anos de serviço autorizo o pagamento mensal de Cr\$ 3.300 a partir de 1º de janeiro de 1965. Florianópolis, 16 de fevereiro de 1965.

Proc. nº 00384-65 — Sali Chereim da Rocha, Escrivã — AF — 202.8.A, lotada na Faculdade de Odontologia.

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação quinquenal de 5%, correspondente a 5 anos de serviço e autorizo o pagamento mensal de Cr\$ 4.150 a partir de 21 de janeiro de 1965. Florianópolis, 16 de fevereiro de 1965.

Proc. nº 00538/65 — Hélio Amara Lange, Desenhista — P. 1601.12.A lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a gratificação quinquenal de 15%, correspondente a 15 anos de serviço e autorizo o pagamento mensal de Cr- 17.700 a partir de 1º de janeiro de 1965. — Florianópolis, 25 de fevereiro de 1965.

Divisão do Pessoal

Apostila

Na Portaria nº 144-62, de 6 de agosto de 1962, que aproveitou Vivaldi Garofallini no cargo de Contador — TC-302.17.A do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade de Santa Catarina, foi feita a seguinte apostila: O cargo a que se refere a presente portaria fica classificado no nível 22.C, nos termos do Decreto nº 55.732, de 4 de fevereiro de 1965, prevalecendo os efeitos da classificação a partir de 1º de junho de 1964.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 8 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 96 — Designar João de Oliveira Lobo, Escrivão, nível 8, matrícula nº 2.207.217, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Chefe do Setor de Manutenção, do Departamento de Assistência Estudantil, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, criado pelo Decreto acima referido.

Nº 97 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Sebastião Rocha Lima, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás, em Gratificação Quinquenal por tempo de Serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 98 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Romeu Pires de Campos Barros, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, em Gratificação Quinquenal por Tempo de Serviço na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 99 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Paulo Fleury da Silva e Souza, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás, em Gratificação Quinquenal por Tempo de Serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 100 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Odín Indiano, do Brasil Americano, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, em Gratificação Quinquenal por Tempo de Serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 101 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Alexandre Simon, Inspetor de Alunos, nível 9, do Quadric

de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás, em Gratificação Quinquenal por tempo de serviço, na importância de Cr\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 102 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor José Campos, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás, em Gratificação Quinquenal por tempo de serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 103 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, de combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor José Bernardo Felix de Souza, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás, em Gratificação Quinquenal por tempo de serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 104 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Joaquim de Carvalho Pereira, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás, em Gratificação Quinquenal por tempo de serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 105 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Ernani Cabral de Loyola Fagundes, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás, em Gratificação Quinquenal por tempo de serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 106 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Emmanuel Augusto Perillo, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás, em gratificação quinquenal por tempo de serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 107 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964

e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Darjo Délio Cardoso, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás, em gratificação quinquenal por tempo de serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 108 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Carlos Dayrell, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás, em gratificação quinquenal por tempo de serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 109 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Agenor Lopes Cançado Filho, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás, em gratificação quinquenal por tempo de serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 110 — De acordo com o artigo 146 da Lei 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Coleman Natal e Silva, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás, em gratificação quinquenal por tempo de serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 111 — De acordo com o artigo 146 da Lei nº 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei nº 4.345 de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço da servidora Ondina de Bastos Albernaz, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás em Gratificação Quinquenal por tempo de Serviço, na importância de Cr\$.. 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício, a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 112 — De acordo com o artigo 146 da Lei nº 1.711, combinado com os artigos 10 e 32 e parágrafo único, da Lei nº 4.345 de 26 de junho de 1964 e legislação complementar que rege a matéria, transformar a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço do servidor Percival Xavier Rebelo, Professor Catedrático, nível especial, do Quadro de Pessoal desta Universidade Federal de Goiás em Gratificação Quinquenal por tempo de Serviço, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) mensais, referentes a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 113 — Conceder, ao servidor Oley de Barros Loyola, Oficial de Administração, nível 12.A, do Quadro de Pessoal, desta Universidade Federal de Goiás, licença para trato de interesses particulares, nos termos do artigo 110 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, pelo prazo de dois anos, com efeito a partir do dia 25 de fevereiro de 1965.

Nº 114 — Designar o funcionário Joaquim Marcelino de Camargo, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.A do Quadro de Pessoal da U. F. G., para substituir o Chefe do Serviço de Comunicações da Reitoria da U.F.G., símbolo 5-F, em suas faltas e impedimentos até 30 (trinta) dias. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da U. F. G.

PORTARIA DE 9 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 115 — Conceder, ao Laboratorista, nível 8.A, João Pinto de Melo Neto, lotado na Faculdade de Far-

mácia e Odontologia da Universidade Federal de Goiás, Gratificação por Risco de Vida e Saúde, dentro do período de 15 de junho de 1962 a 30 de maio de 1964, no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico. — Prof. Geraldo de Queiroz, Reitor da UFG.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 38-65

Edital de Concorrência Pública para execução dos serviços de prosseguimento da redragagem do canal Iguaçu e da foz do Meriti, com draga flutuante de sucção e recalque, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço publico e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: Para inscrever-se na concorrência devem as firmas interessadas comparecer (por seus representantes legalmente habilitados) à sede do D.N.O.S., no dia e hora indicados na 2ª Condição, quando farão entrega à Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, de ora em diante chamada CCSO, já reunida, dos envelopes também indicados na mesma condição, acompanhados de um requerimento de inscrição para a presente concorrência.

II — Da apresentação de documentos e propostas

2ª Condição: No dia 5 de abril de 1965, às 15 horas, as firmas pretendentes à adjudicação do objeto do presente edital de concorrência deverão apresentar à CCSO do DNOS, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — dos envelopes fechados, com os seguintes sobrescritos:

Nº 1 — "Envelope nº 1" — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Documentos da firma para inscrição na concorrência pública, relativa ao Edital nº 38-65.

Nº 2 — "Envelope nº 2" — Ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Proposta da firma para execução dos serviços de que trata a concorrência pública, relativa ao Edital nº 38-65.

3ª Condição: São os seguintes os documentos a serem apresentados, no envelope fechado nº 1:

a) recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, comprovando o depósito da caução de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal, na qual esteja declarado que a caução "se destina à apresentação de proposta para execução dos serviços", objetivada na concorrência pública do Edital nº 38-65, sendo beneficiário o Departamento Nacional de Obras de Saneamento;

b) certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais, estaduais, ou municipais, inclusive certi-

ção negativa de quitação com o imposto sobre a renda, a qual deverá ser datada do ano em curso;

c) certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

e) certidão de registro da firma e do(s) responsável(veis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

f) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, sendo necessário para participação na concorrência, que o concorrente exiba certidão passada por órgão federal, estadual ou municipal de capital do Estado, inclusive de sociedades de economia mista provando ter executado serviços de dragagem, com draga flutuante de sucção e re-

calque, com volume mínimo de 1.000.000 m3 (um milhão de metros cúbicos);

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital da firma, nesta data, ser igual ou superior a Cr\$ 50.000.000, (cinquenta milhões de cruzeiros),

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguro social);

i) Apólices de seguro de Acidente do Trabalho,

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico,

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

III — Do Exame dos documentos e Julgamento das propostas

4ª Condição: A C.C.S.O. receberá os envelopes dos interessados e abrirá o envelope nº 1, facultando aos presentes o exame da documentação apresentada. O envelope nº 2, devidamente fechado, será rubricado pelos presentes e membros da C.C. S. O.

5ª Condição: No dia 6 de Abril de 1965, às 14 horas, reunir-se-á novamente a C. C. S. O., com a presença dos representantes legalmente habilitados das firmas que concorrerem habilitados das firmas que concorram documentação em ordem e imediatamente autorizar a inscrição das mesmas no livro próprio e restituir o envelope nº 2 das que não estiverem em condições e, portanto, não possam ser inscritas.

6ª Condição: Entre as duas datas acima indicadas, receberá a C.C.S.O. qualquer reclamação ou observação sobre a documentação apresentada, para julgamento final.

7ª Condição: Considerados os inscritos, passará então a C.C.S.O. à abertura dos envelopes nº 2 dos mesmos, devendo as propostas neles contidas serem apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições do Edital e às Especificações, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para terminação dos serviços, data e assinatura do proponente.

8ª Condição: As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

9ª Condição: Cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando a C.C.S.O., a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, prazos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, a qual será publicada no Diário Oficial, antes de qualquer decisão superior à concorrência.

10ª Condição: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$.. 720.000.000 (setecentos e vinte milhões de cruzeiros) ou estabeleça para realização dos serviços um prazo superior a 18 meses, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

11ª Condição: Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12ª Condição: O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

13ª Condição: No caso de absoluta igualdade entre duas propostas recebidas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tome	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40
XIII	II	Trabalhos Diversos	400
XIV	I	Questão Militar	120
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80
XIX	II	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXVI	IV	A Imprensa	120
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90
XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
XXIX	II	Réplica	120
XXIX	III	Réplica	120
XXIX	V	Discursos Parlamentares	130
XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120
XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XLVI	I	Campanha Presidencial	120
XLVI	II	Campanha Presidencial	120

os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que poderá obter sobre o valor das propostas empadadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 766 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª **Condição:** A presente concorrência poderá ser anulada, por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

15ª **Condição:** As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

16ª **Condição:** Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma vencedora da concorrência.

17ª **Condição:** Não assiste à firma vencedora da concorrência o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

18ª **Condição:** Fazem parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do DNOS aprovadas pela Resolução nº 50 — 37-64 do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, onde serão prestados quaisquer esclarecimentos.

19ª **Condição:** A restituição da caução depositada pelas firmas inscritas será autorizada a partir do dia seguinte à data da publicação, no Diário Oficial, do contrato de adjudicação e execução dos serviços.

20ª **Condição:** A restituição da caução das firmas não inscritas será providenciada pelo DNOS a partir do dia seguinte à data da concorrência.

21ª **Condição:** Se dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 3ª Condição. A juízo do Diretor Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

22ª **Condição:** Será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo Federal a firma que se negar a cumprir sua proposta.

23ª **Condição:** A despesa decorrente desta Concorrência correrá à conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento e pelas verbas próprias distribuídas a esta Autarquia no Orçamento da União 1965, Lei número 4.539, de 10 de dezembro de 1964. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAIS NS. 12-65, 14-65 E 17-65

Anulação

A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, vem pelo presente comunicar aos interessados, que: o Edital de Concorrência nº 12-65 publicado no Diário Oficial de 23 de fevereiro de 1965, página 777; o Edital de Concorrência nº 14-65 publicado no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 1965, página nº 736, e o Edital de Concorrência nº 17-65 publicado no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 1965, páginas ns. 786 e 787, todos Seção I — Parte II, por ordem superior foram anulados, informando que em breve serão publicados novos Editais com as alterações que se fizeram. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

ATA Nº 207-64

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública, para construção do vertedouro de emergência e obras complementares na Barragem de Pampulha, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência número 281-64, publicado no Diário Oficial de 2 de dezembro de 1964 páginas nºs 2.863, e 2.864 (Seção I Parte II).

As quinze horas do dia vinte e dois de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da C.C.S.O., pelo procurador Ayrton Manoel d'Avila, pelos engenheiros membros da Comissão Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Clóvis Mettre, e pelo administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital nº 231-64, tendo comparecido e entregues os envelopes os representantes das firmas: Construtora Tapajós Ltda.; Construtora Adhemar Rodrigues S. A.; Construtora Minas-Sul Ltda.; Mascarenhas Barbosa Roscoe S. A. Engenharia e Comércio; Construtora Germiniano Góes Ltda. e Indústrias Reunidas Paulo Simoni S. A.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes nº 1 das firmas acima citadas, para verificação da documentação; os envelopes nº 2, foram rubricados pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes, que a abertura dos envelopes nº 3, seria feita às quatorze horas do dia vinte e três, de acordo com o Edital, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente abriu a sessão, o Secretário relatou a decisão da Comissão sobre os exames das documentações apresentadas, declarando que a Comissão deixava de proceder a abertura dos envelopes nº 2 das firmas Construtora Germiniano Góes Ltda. e Indústrias Reunidas Paulo Simoni S. A., devido às irregularidades apresentadas nas documentações das mesmas abaixo apresentadas: A firma Construtora Germiniano Góes Ltda., não apresentou:

a) Capacidade Técnica, na parte referente a concreto (item "f" da 3ª Condição), Edital nº 287-64.

b) Apresentou a certidão do IAPETC não atualizada (item "n" da 3ª Condição), Edital nº 281-64

A firma Indústrias Reunidas Paulo Simoni S. A., apresentou:

a) Capacidade Técnica de Engenheiro e não da firma, conforme especifica o Edital nº 281 (item "f" 3ª Condição).

Em seguida, o Presidente ordenou a abertura dos envelopes nº 2 das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Construtora Tapajós Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 168.346.400,00 (cento e sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil, e quatrocentos e sessenta cruzzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Construtora Adhemar Rodrigues S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 169.991.500 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e noventa e um mil e quinhentos cruzzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Construtora Minas-Sul Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 173.887.500,00 (cento e setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzzeiros). Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Mascarenhas Barbosa Roscoe S. A. Engenharia e Comércio

Preço total dos serviços: Cr\$ 216.470.000,00 (duzentos e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta mil cruzzeiros).

Prazo para execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão às quatorze horas e quarenta minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da C.C.S.O. — *Ayrton Manoel d'Avila*, Procurador da Comissão. — *Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome*, Engenheiro membro da Comissão. — *Clóvis Mettre*, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 221-64

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2 da concorrência pública para execução do serviço de construção da estação de Tratamento d'água da cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital de Concorrência nº 296-64, publicado no Diário Oficial de 23 de janeiro de 1965, páginas nºs. 491 e 492 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira Presidente da C.C.S.O. pelo procurador Ayrton Manoel d'Avila pelos engenheiros — membros da Comissão Clóvis Mettre e Kalife Chueke e pelo administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital nº 296-64 tendo comparecido e entregues os envelopes e representante da firma Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Soc. Ltda.

Iniciou-se imediatamente a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação; o envelope "nº 2" foi rubricado pelos membros da Comissão ficando sob a guarda da mesma de acordo com o Edital para posterior abertura.

Em seguida o Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope "nº 2" seria feita às quatorze horas do dia vinte e três motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital o Presidente mandou abrir o envelope "nº 2" da firma acima citada cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Escritório Hildaluis Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Limitada: Preço total dos serviços: Cr\$ 114.112.776,00 (cento e quarenta e quatro milhões, cento e doze mil, setecentos e setenta e seis cruzzeiros).

Prazo máximo para entrega dos serviços: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão às quatorze horas e vinte minutos autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro vinte e três de fe-

vereiro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva* (Secretário).

ATA Nº 222-64

Ata da reunião da C. C. S. O., para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública, para prosseguimento dos serviços de dragagem das barras e trechos fluvio-marítimo dos rios Faria-Timbo (alargamento), Irajá, V. Aeronáutica e Ramos, com draga flutuante de sucção e recalque na Residência de Campo Grande, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado da Guanabara, de acordo com o Edital de Concorrência nº 382-64, publicado no Diário Oficial de 26 de janeiro de 1965, página nº 442 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da C. C. S. O., pelo procurador Ayrton Manoel d'Avila, pelos engenheiros membros da Comissão Clóvis Mettre e Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, e pelo administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital nº 382-64, tendo comparecido e entregues os envelopes o representante da firma da Companhia Brasileira de Serviços Portuários — "SERVIPORT".

Iniciou-se, imediatamente, a abertura do envelope nº 1, para verificação da documentação e o envelope nº 2, foi rubricado pelos membros da Comissão ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura, de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura do envelope nº 2, seria feita às dezesseis horas do dia vinte e três, de acordo com o Edital, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente abriu a sessão e em seguida mandou abrir o envelope nº 2 da firma acima citada, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Companhia Brasileira de Serviços Portuários — "SERVIPORT": Preço total dos serviços: Cr\$ 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzzeiros).

Prazo para execução: 9 (nove) meses.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão, às dezesseis horas e vinte minutos, autorizando-me como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da C.C.S.O. — *Ayrton Manoel d'Avila*, Procurador membro da Comissão. — *Clóvis Mettre*, Engenheiro membro da Comissão. — *Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome*, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 223-64

Ata da reunião da C.C.S.O., para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para execução dos serviços de conservação de cursos d'água, na Residência de Campo Grande (Setor de Vigário Geral), 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, nos setores 5º, 6º, 7º, 8º, de acordo com o Edital de Concorrência nº 291-64, publicado no Diário Oficial, de 25 de janeiro de 1965, págs. ns. 413 e 419 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia dezesseis de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniu-se na sede deste

Departamento, a Comissão composta pelo Engenheiro Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, pelo Procurador Lucas do Prado Netto, pelos engenheiros membros da Comissão Léa Fajardo Balleiro de Jácome e Clóvis Mettre, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os Envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital nº 291-64, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas: Construtora Metro Ltda. — Oscar Alves & Cia. Ltda. — Menelau & Cia. Ltda. — Saneamento Guanabara Ltda. — Brizon Engenharia Ltda. — Saneadora Caxiense Ltda. — Saneamento Fluminense Ltda. — Conservadora Itaboraense Ltda. e A. Mageense Limitada.

Iniciou-se, imediatamente, a abertura dos envelopes "nº 1", para verificação da documentação, os envelopes "nº 2" foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos presentes, ficando sob a guarda da mesma para posterior abertura, de acordo com o Edital.

Em seguida, o Presidente informou aos presentes que a abertura dos envelopes "nº 2", seria feita às dezesseis horas do dia dezessete, motivo pelo qual declarava suspensa a sessão.

Na hora fixada pelo Edital, o Presidente mandou abrir os envelopes "nº 2" das firmas acima citadas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Construtora Metro Ltda.:
5º Setor — Inhomirim:
Preço total dos serviços: Cr\$
5.715.956 (cinco milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros).

8º Setor — Iguaçú-Jusante:
Preço total dos serviços: Cr\$
8.361.956 (oito milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros).
Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Oscar Alves & Cia. Ltda.:
6º Setor — Iguaçú-Jusante:
Preço total dos serviços: Cr\$
11.246.046 (onze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quarenta e seis cruzeiros).

8º Setor — Iguaçú-Montante:
Preço total dos serviços: Cr\$
10.436.990 (dez milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.
Menelau & Cia. Ltda.:
7º Setor — Sarapuí-Meriti:

Preço total dos serviços: Cr\$
10.202.325 (dez milhões, duzentos e dois mil e oitocentos e vinte e cinco cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.
Saneamento Guanabara Ltda.:

5º Setor — Inhomirim:
Preço total dos serviços: Cr\$
7.111.864 (sete milhões, cento e onze mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.
Brizon Engenharia Ltda.:

5º Setor — Inhomirim:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 8.072.804 (oito milhões, setenta e dois mil, oitocentos e quatro cruzeiros).

6º Setor — Iguaçú-Jusante:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 12.478.094 (doze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, noventa e quatro cruzeiros).

7º Setor — Sarapuí-Meriti:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 10.971.350 (dez milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

8º Setor — Iguaçú-Jusante:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 11.720.104 (onze milhões, setecentos e vinte mil, cento e quatro cruzeiros).
Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Saneadora Cariense Ltda.:
5º Setor — Inhomirim:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 5.907.820,00 (cinco milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e vinte cruzeiros).

6º Setor — Iguaçú-Jusante:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 11.745.830,00 (onze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.
Saneamento Fluminense Ltda.:

5º Setor — Inhomirim:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 7.687.600 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

6º Setor — Iguaçú-Jusante:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 11.314.100 (onze milhões, oitocentos e quatorze mil e cem cruzeiros).

7º Setor — Sarapuí-Meriti:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 11.871.380 (onze milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta cruzeiros).

8º Setor — Iguaçú-Montante:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 10.969.980 (dez milhões, novecentos e sessenta e novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.
Conservadora Itaboraense Ltda.:

5º Setor — Inhomirim:
Preço total dos serviços:

Cr\$ 8.402.320 (oito milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros).

6º Setor — Iguaçú-Jusante:
Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

7º Setor — Sarapuí-Meriti:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 11.000.340 (onze milhões, trezentos e quarenta cruzeiros).

8º Setor — Iguaçú-Jusante:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 12.707.500 (doze milhões, setecentos e sete mil, e quinhentos cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

A. Mageense Ltda.:
5º Setor — Inhomirim:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 11.802.330 (onze milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e trinta cruzeiros).

7º Setor — Sarapuí-Meriti:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 10.335.330 (dez milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta cruzeiros).

8º Setor — Iguaçú-Jusante:
Preço total dos serviços:
Cr\$ 10.665.880 (dez milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

Prazo máximo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Presidente encerrou a sessão, às dezesseis horas e cinquenta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezessete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Octávio Dias Moreira, Presidente da C.C.S.O. — Lucas do Prado Netto, Procurador membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Engenheiro membro da Comissão. Clóvis Mettre, Engenheiro membro da Comissão.

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL

DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambolso Postal

PREÇO DESTA PUBLICAÇÃO CR\$ 10